



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria de Governo

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Publicação: DOE 10/10/2016.

### PORTARIA Nº 4/PROCON/2016

Dispõe sobre o funcionamento e a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Procon Municipal de Itajubá.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO as disposições do art. 220 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para realização de expediente interno para finalização dos procedimentos registrados durante o ano;

CONSIDERANDO ainda o período obrigatório de auditoria do cadastro de reclamações para fins de publicação do relatório de atendimento e reclamações, no prazo estabelecido pelo Ministério Público de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º No período de 20 de dezembro a 20 de janeiro inclusive, ficam suspensos:

- I- os prazos processuais de qualquer natureza;
- II- a realização de audiências, de sessões de julgamento e publicações de expedientes;
- III- as intimações e notificações de partes e advogados.

Art. 2º As intimações via postal, eventualmente recebidas dentro do período de suspensão, considerar-se-ão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão.

Art. 3º Durante o período de expediente interno, serão realizados todos os atos processuais necessários ao regular andamento dos procedimentos em trâmite no Procon, para fins de finalização do acervo, e, em especial, os trâmites para publicação do cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 do CDC.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 10 de outubro de 2016.

Vinicius Fonseca Marques  
Coordenador do PROCON